

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO**

Codigo de Verificação para Autenticação: 2baee75c1



Gerado em 21/06/2022 08:12:34

<b>Data de Emissão</b> 21/06/2022	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributação Normal	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>191</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> No Município (2925501 - Prado - BA)		

**PRESTADOR****Razão Social: WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

Endereço: Avenida DOIS DE JULHO, 471, ANDAR - Centro

Prado - BA - CEP: 45980000

E-mail: ROCHA LEITEADVOCACIA@HOTMAIL.COM - Fone: 7330210217 - Site: .....

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0002812 - CPF/CNPJ: 27.908.807/0001-83

**TOMADOR****Razão Social: RONALDO CARLETO**

Endereço: CAMARA DOS DEPUTADOS GABINETE 262, , ANEXO IV - PRACA DOS TRES PODERES

BRASILIA - DF - CEP: 70160-900

E-mail: ..... - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0006754 - CPF/CNPJ: 560.418.967-72

**SERVIÇO****17.14 - ADVOCACIA.****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ASSESSORIA JURIDICA E TÉCNICA PARA AUXILIO DO MANDATO DO DEPUTADO RONALDO CARLETO.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	
12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-prado-ba.ei.com.br>

**ROCHA LEITE ADVOCACIA CONSULTORIA JURÍDICA**  
**Bel. WANDERSON DA ROCHA LEITE**  
**Advogado OAB/BA 24.648**

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONSULTORIA JURÍDICA**  
**JUNHO DE 2022**

Consultoria Jurídica Wanderson da Rocha Leite Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.908.807/0001-83, representada pelo Dr. Wanderson da Rocha Leite, OAB/BA n.º 24.648, prestou consultoria jurídica para o mandato do Deputado Federal Ronaldo Carletto, conforme relatoria das atividades abaixo.

Além dos trabalhos técnicos jurídicos, das Medidas Provisórias, minutas discursos, requerimentos Projetos de Leis, despachos, assessoramos os servidores do gabinete.

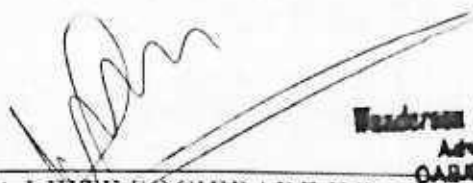
A Consultoria Jurídica está à disposição para atender através do telefone celular n.º (73) 9.9973-4320 ou por e-mail rochaleiteadvocacia@hotmail.com, visando esclarecer as dúvidas e dar orientações jurídicas cabíveis.

Assim, segue ANEXO relatório das atividades desempenhadas de maior repercussão, nos itens a seguir transcritos.

**CONCLUSÃO**

Espera-se assim, que o presente relatório contribua para o aprimoramento da gestão desta Assessoria Jurídica e do mandato do Deputado, além de ampliar a transparência à sua atuação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

É o nosso relatório,

  
**Wanderson da Rocha Leite**  
**Advogado**  
**OAB/BA 24.648**

**WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ n.º 27.908.807/0001-83**

RECIBO

WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 27.908.807/0001-83, representada pelo Dr. WANDERSON DA ROCHA LEITE, brasileiro, divorciado, RG n.º 09.015.275-13, CPF n.º 003.181.125-66, advogado OAB/BA n.º 24.648, recebi do Dep. Federal Ronaldo Carletto, a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) referente a assessoria jurídica prestada no mês de junho de 2022, conforme nota fiscal, datada de 20 de junho de 2022.

Por ser verdade encerro o presente.

Prado/Ba para Brasília/DF, 22 de junho de 2022.

  
Wanderson da Rocha Leite  
Advogado  
OAB/BA 24.648

WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
CNPJ n.º 27.908.807/0001-83  
ADVOGADO OAB/BA n.º 24.648

O objeto relatório tem por finalidade, estabelecer os devidos tramites do trabalho elaborado e executado para o auxílio do mandato do Deputado Ronaldo Carletto, com as proposições e análises das matérias de cunho legislativo, sobretudo para a projeção das ações no ano que se inicia em junho de 2022.

O presente levantamento foi feito nas seguintes matérias:

- **MPV 1100/2022** Ementa: Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para promover ajustes na cobrança da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre a cadeia de produção e de comercialização de etanol hidratado combustível.
- **PL 1143/2021** Ementa: Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor.
- **PLP 62/2015** Ementa: Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR).
- **PL 3677/2021** Ementa: Cria a transparência e as regras de composição de preços de derivados de petróleo praticados pela Petrobras, alterando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
- **MPV nº 1121/2022** EMENTA: Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.
- **PLP 18/2022** Ementa: Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.
- **MPV 1107/2022** EMENTA: Institui o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores - SIM Digital e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, para estabelecer medidas de estímulo ao empreendedorismo popular e à formalização dos pequenos negócios.